

TABELA DE PREÇOS

K - Publicidade para Eventos		Valor	IVA
1.	Turismo		
1.1	Categoria Platina		
1.1.1	Nível 4	127 677,40 €	a)
1.1.2	Nível 3	76 606,40 €	a)
1.1.3	Nível 2	51 068,90 €	a)
1.1.4	Nível 1	19 151,60 €	a)
1.2	Categoria Ouro		
1.2.1	Nível 4	12 767,70 €	a)
1.2.2	Nível 3	8 937,40 €	a)
1.2.3	Nível 2	6 383,90 €	a)
1.2.4	Nível 1	3 830,30 €	a)
1.3	Categoria Prata		
1.3.1	Nível 4	10 214,20 €	a)
1.3.2	Nível 3	6 383,90 €	a)
1.3.3	Nível 2	3 191,90 €	a)
1.3.4	Nível 1	1 915,20 €	a)
2.	Desporto		
2.1	Categoria Platina		
2.1.1	Nível 4	9 575,90 €	a)
2.1.2	Nível 3	5 745,50 €	a)
2.1.3	Nível 2	3 511,20 €	a)
2.1.4	Nível 1	2 234,30 €	a)
2.2	Categoria Ouro		
2.2.1	Nível 4	5 107,10 €	a)
2.2.2	Nível 3	4 149,50 €	a)
2.2.3	Nível 2	3 191,90 €	a)
2.2.4	Nível 1	1 915,20 €	a)
2.3	Categoria Prata		
2.3.1	Nível 4	4 468,80 €	a)
2.3.2	Nível 3	3 830,30 €	a)
2.3.3	Nível 2	2 872,80 €	a)
2.3.4	Nível 1	1 596,00 €	a)
3.	Cultura		
3.1	Categoria Platina		
3.1.1	Nível 4	3 830,30 €	a)
3.1.2	Nível 3	2 553,60 €	a)
3.1.3	Nível 2	1 915,20 €	a)
3.1.4	Nível 1	957,60 €	a)
3.2	Categoria Ouro		
3.2.1	Nível 4	2 553,60 €	a)
3.2.2	Nível 3	1 915,20 €	a)
3.2.3	Nível 2	1 276,70 €	a)
3.2.4	Nível 1	638,40 €	a)
3.3	Categoria Prata		
3.3.1	Nível 4	1 915,20 €	a)
3.3.2	Nível 3	1 532,10 €	a)
3.3.3	Nível 2	1 021,40 €	a)
3.3.4	Nível 1	510,70 €	a)

Legenda:

- a) Inclui Iva à taxa normal
- b) Inclui Iva à taxa reduzida
- c) Isento de Iva
- d) Não sujeito a IVA
- e) Inclui Iva à Taxa Intermédia

TABELA DE PREÇOS

NOTA:

Artigo único - Normas subsidiárias

1 - Tendo em consideração a natureza e as especificidades das matérias sobre que incidem, às relações jurídico-tributárias objecto da presente Tabela de Preços, aplicam-se, com as devidas adaptações, as regras relativas a benefícios fiscais, isenções e reduções, extinção da obrigação tributária, cumprimento da obrigação, modo de pagamento, local de pagamento, pagamento em prestações, prazos de pagamento, contagem do prazo, mora no pagamento, cobrança coerciva, caducidade, prescrição, contra-ordenações e coimas, constantes do Regulamento Geral das Taxas do Município de Espinho.

2 - São ainda aplicáveis subsidiária e sucessivamente:

- a) A Lei 73/2013, de 3 de setembro;
 - b) A Lei Geral Tributária;
 - c) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
 - d) O Código do Procedimento e do Processo Tributário;
 - e) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
 - f) O Código do Procedimento Administrativo.
-
-